
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA
LEI Nº 1.707, DE 22 DE JULHO DE 1959.

Abre crédito especial de Cr\$ 52.625,40, em favor de Syrio de Carvalho Santos.

A Assembléia Legislativas do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de cinquenta e dois mil seiscientos e vinte e cinco cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 52.625,40), em favor de Syrio de Carvalho Santos, destinado ao pagamento de seus vencimentos, percentagens sôbre os mesmos e diárias, correspondentes aos exercícios de 1953 e 1954, como Coletor das Rendas do Estado, em Itaituba.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 22 de julho de 1959.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DOE. Nº 19.095, DE 24/07/1959

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ